

## REFERENCIAL DE FISIOTERAPIA

CARGA HORÁRIA MÍNIMA: 4000 h

Tempo de integralização: 5 anos

### PERFIL DO EGRESSO

O fisioterapeuta é um profissional de saúde que atua em todos os níveis da atenção à saúde e em todos os ciclos de vida, objetivando a prevenção, a promoção e a recuperação, participando direta e indiretamente do processo de reabilitação de seres humanos, o que faz por meio do estudo e aplicação de um referencial teórico-prático, baseado em evidências científicas, dos distúrbios cinético-funcionais intercorrentes em órgãos e sistemas do corpo humano gerados por alterações genéticas, por traumas, por doenças adquiridas ou de origem psicossomática, mediante ações preventivas ou de promoção da saúde, de tratamento humanizado, globalizado e holístico, que buscam a recuperação da saúde funcional dos indivíduos. Intervém, sobretudo, no movimento do corpo humano em todas as suas formas de expressão e de potencialidades, quer nas alterações patológicas, cinético-funcionais, quer nas repercussões psíquicas e orgânicas, preservando, desenvolvendo, restaurando a integridade de órgãos, sistemas e funções, desde a elaboração dos diagnósticos cinesiológicos funcionais, por meio da consulta fisioterapêutica, com base na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF/OMS), a eleição e a prescrição de condutas fisioterapêuticas convencionais e/ou integrativas e complementares, sua ordenação e indução no paciente, execução, bem como, o acompanhamento da evolução do quadro clínico-funcional e as condições de alta do serviço de Fisioterapia. Faz uso de recursos físicos e naturais, isolados ou combinados, de caráter prioritariamente terapêuticos, mas podendo ter caráter estético, que envolvam: o movimento, a postura e a manipulação osteopática e quiroprática dos segmentos do corpo humano (cinesioterapia); luz (fototerapia); sol (helioterapia); frio (crioterapia); calor (termoterapia); água (hidroterapia); eletricidade (eletroterapia); massagem terapêutica (massoterapia); som (sonidoterapia); com aparatos mecânicos por meio de equipamentos que auxiliam na movimentação dos segmentos corporais ou do corpo como um todo (mecanoterapia); cavalos (equoterapia); bioenergéticos (acupuntura, do-in, shiatsu), entre outros.

### TEMAS ABORDADOS NA FORMAÇÃO

Fundamenta suas ações fisioterapêuticas de prevenção, promoção e recuperação da saúde, em mecanismos terapêuticos próprios, sistematizados pelo estudo da biologia e da microbiologia, das ciências morfológicas, das ciências fisiológicas, da patologia de órgãos e sistemas, da parasitologia, da imunologia, da bioquímica, da biofísica, da biomecânica (incluindo a cinética e a cinemática), da cinesiologia (com ênfase na patocinesiologia, na cinesiopatologia, na cinesia e na sinergia funcional), da história da Fisioterapia, da ética e bioética, da deontologia profissional, das ciências sociais na saúde (psicologia, antropologia, sociologia e antropologia), da metodologia científica, da bioestística, da epidemiologia e da saúde coletiva, da prática clínica baseada em evidências, da semiologia, disciplinas relativas aos métodos e técnicas de avaliação quantitativa e qualitativa das disfunções humanas e diagnósticos, disciplinas relacionadas diretamente aos recursos, métodos e técnicas fisioterapêuticos convencionais, complementares e integrativos, aplicados à prática clínica fisioterapêutica nas mais diversas áreas de atuação e especialidades fisioterapêuticas de caráter corporativo ou não.

### ÁREAS DE ATUAÇÃO

O Fisioterapeuta está apto a atuar prestando seus serviços: em hospitais; clínicas gerais ou especializadas; ambulatórios; centros de recuperação biopsicossociais (centro de "reabilitação"); programas institucionais, inclusive no sistema penitenciário; nas ações básicas de saúde; na estratégia saúde da família; nas equipes de saúde coletiva; nas equipes de vigilância em saúde e epidemiológica; clubes esportivos amadores e profissionais; centros de estéticas (SPAS), ambientes laborais em empresas, órgãos, entidades, instituições (Fisioterapia do Trabalho); na docência (nível médio e superior); nas pesquisas e na extensão; na supervisão (técnica e administrativa) de acadêmicos da Fisioterapia; na preceptoria das residências multiprofissionais e profissionais em Fisioterapia; na coordenação de cursos de graduação e pós-graduação em Fisioterapia; na direção de cursos da área da saúde; nas consultorias e auditorias em Fisioterapia e serviços de saúde; nas perícias técnico-judiciais

relativas à saúde funcional do trabalhador; na área de gestão de pessoas na administração em instituições públicas e privadas na área da saúde; na produção, supervisão técnica, manutenção e comercialização de equipamentos fisioterapêuticos e de saúde.

#### **INFRA-ESTRUTURA RECOMENDADA**

Clínica Escola e Laboratórios: de Anatomia; Microscopia (Citologia, Embriologia, Histologia e Patologia); Fisiologia; Farmacologia e Bioquímica; Biofísica; Cinesiologia e Biodinâmica; Cinesioterapia; Eletrotermofototerapia; Práticas Integrativas e Complementares (incluindo as Terapias Manuais, Manipulativas e a Acupuntura); Diagnósticos Cinesiológicos Funcionais e de Imaginologia; Prótese e Órtese; e de Simulação de Práticas Clínicas Fisioterapêuticas.

#### **LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

Decreto-Lei 938/1969.

Lei 6.316/1975.

Decreto-lei 9640/1984

Lei 8.856/1994

Lei 10.424/2002.

Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90

Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de estágio)